



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 4.725 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público – SMECD.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área de educação, por tempo determinado, com salários idênticos aos dos servidores municipais que têm a mesma função e integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, resguardando as vagas dos candidatos aprovados em concurso público, para a Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme as seguintes especificações:

- Professor de Currículo por Disciplina:

- a) 10 (dez) Português ;
- b) 07 (sete) Espanhol;
- c) 13 (treze) Matemática;
- d) 05 (cinco) Historia;
- e) 05 (cinco) Geografia;
- f) 05 (cinco) Técnicas Agrícolas;
- g) 02 (dois) Técnicas Domésticas;
- h) 06 (seis) Educação Artística;
- i) 03 (três) Educação Física

Art.2º A contratação a que se refere o artigo primeiro será pelo prazo de até 180(cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por outro período por prazo inferior ou igual ao mesmo.

Art3º Servirá de recurso para cobertura da despesa resultante da aplicação desta Lei, a dotação específica de Pessoal Civil da respectiva Secretaria..

Art4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos no início do ano letivo 2004.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2003.

**GUILHERME BASSEDAS COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**EVAINE FERREIRA DE ÁVILA**  
Secretário M. de Administração